

PORTARIA CRC SP N.º 002/2019 DE 14/02/2019.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC – CRCSP PARA O BIÊNIO 2018-2019**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a demanda de encargos que envolvem a área de Desenvolvimento Profissional e a responsabilidade que lhe é atribuída principalmente a partir do advento da Lei n.º 12.249/2010 e a NBC PG12;

CONSIDERANDO ser de bom entendimento a criação de comissões com componentes de várias áreas de atuação de forma a permitir a exata compreensão dos assuntos afetos especialmente à área de Desenvolvimento Profissional,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as ações do CRC SP alinhadas à Norma de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade – CEPC – CFC,

CONSIDERANDO a necessidade de segregar a Comissão em áreas de atuações, tendo em vista que a própria norma também segregou;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de profissionais pelas Entidades Contábeis, para representarem nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão CEPC-CRCSP: **SINDCONT-SP** – Sindicato dos Contabilistas de São Paulo; **ANEFAC** - Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade dos Profissionais; **SESCON-SP** – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo; **FECONTESP** – Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo; a 5ª Seção Regional do **IBRACON** – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; **APEJESP** – Associação dos Peritos Judiciais do estado de São Paulo e a ACP – Academia Paulista de Contabilidade;

CONSIDERANDO o ofício Ex.Of.S.nº 0008/2019 de 31.01.2019 e recebido no CRCSP em 07/02/2019, do **SESCON-SP** e **AESCON-SP**, indicando substituição de representantes para compor a Comissão de Educação Profissional Continuada do CRCSP,

RESOLVE:

Artigo 1º. Incluir os profissionais **CARLOS EURIPEDES LIMBERTI**, representante efetivo e **JORGE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES SEGETI** representante Suplente do **SESCON-SP** e **AESCON-SP**, como Colaboradores da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC – CRCSP**, para o biênio 2018-2019, que passa a ter a seguinte composição:

	CONSELHEIRO	PROGRAMA
Coordenador:	José Luiz Ribeiro de Carvalho	
Vice-Coordenador:	Claudio Gonçalo Longo	AUD/CMN/SUSEP
	Marcelo Gomes de Barros	AUD/CMN/SUSEP
	Bruno Alexandre Cruz	AUD/CMN/SUSEP
	Suely Gualano Bossa Serrati	AUD/PERÍCIA
	Marcelo de Almeida Prado	AUD/PERÍCIA
	Renato Prone Teixeira da Silva	AUD/PROGP
	Sergio Januário de Freitas	AUD/PROGP

PORTARIA CRC SP N.º 002/2019 DE 14/02/2019.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA –
CEPC – CRCSP PARA O BIÊNIO 2018-2019**

	Marcelo Roberto Monello	AUD/PROGP
	Inez Justina dos Santos	AUD/PROGP
	Eduardo José Rodrigues	AUD/PROGP
	Alexandre Ferezini	AUD/PROGP
	Adriano Gilioli	ACP
Colaboradores:	Arthur Alexandre dos Santos Filho	ABRASCA
	Emerson Wesley Dias	ANEFAC
	Fernando Viana de Oliveira Filho	APEJESP
	Geraldo Carlos Lima	SINDCONT-SP
	Carlos Euripedes Limberti	SESCON-SP
	Paulo Cesar Raimundo Peppe	IBRACON
	Rodrigo Andrade de Moraes	FEBRABAN
	Telma Tibério Gouveia	FECONTESP
Colaboradores Suplentes:	Adriano Dantas Lima Rodrigues	ABRASCA
	Claudinei Tonon	SINDCONT-SP
	Jair Gomes de Araújo	FECONTESP
	Jorge Luiz Gonçalves Rodrigues Segeti	SESCON-SP
	Paulo José de Carvalho	IBRACON
	Marcus Vinicius Biazzin Beszile	ANEFAC

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador da Comissão determinar a distribuição dos trabalhos, independente do programa designado para cada membro conforme a demanda existente;

- Artigo 2º.** A Comissão de Educação Profissional Continuada – CEPC tem como finalidade atender a NBC PG12, conforme estipulado no item 30, alíneas "a" a "i";
- Artigo 3º.** O Departamento de Desenvolvimento Profissional dará suporte à Comissão para todas as necessidades.
- Artigo 4º.** A Comissão deverá reportar-se à Câmara de Desenvolvimento Profissional, inclusive fazer-se presente nas reuniões por um de seus membros, podendo ser alterada por proposta do Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional ao Conselho Diretor.
- Artigo 5º.** Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados, revogando-se a Portaria nº 045 de 04/10/2018.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.


Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente